



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
John Kennedy - Loteamento Cidade Nova - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 35/2024 AO CONTRATO Nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - *CAMPUS JEQUIÉ* E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

A **Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA Campus Jequié**, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrito no CNPJ sob o nº **10.764.307/0012-75**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **LUCIANO PESTANA SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1962613, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.975.166/0001-47**, sediada na Avenida Nova Avenida, nº 402, Qd. 30, Lt. 01, Sala 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.603-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.001167/2022-29, vinculado ao nº 23278.003780/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do **Contrato nº 17/2022 (IFBA Campus JEQUIÉ)** firmado entre as partes, nos termos previstos em sua “6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 48.852,81 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 52.416,70 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**.

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 586.233,71 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) para **R\$ 629.000,44 (seiscentos e vinte e nove mil reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.3 O acréscimo mensal de valores decorrentes da repactuação foi de R\$ 3.563,89 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2024, conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE da CCT 2024.

2.5 A diferença a pagar à contratada de 01/01/2024 a 30/09/2024 é de **R\$ 32.075,04 (trinta e dois mil setenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme documento 3760877.

2.6 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura em valor atualizado a partir dos serviços prestados no mês de outubro de 2024.

2.7 A Repactuação tem como fundamento os novos valores estabelecidos pelo **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000001/2024**; e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 9.507/18; na Instrução Normativa nº 05/2017.

2.8 Objeto da contratação após a repactuação:

GRUPO	ITEM	CAMPUS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
14	77	Jequié	Serviços de Limpeza (Total de 5 postos: 3 SEM insalubridade e 2 COM insalubridade)	m²	1	R\$ 28.071,60	R\$ 28.071,60	R\$ 336.859,23
	78		Serviços de Jardinagem – Jardineiro	Posto	1	R\$ 4.616,67	R\$ 4.616,67	R\$ 55.399,99
	79		Serviços gerais de Apoio Logístico	Posto	1	R\$ 3.845,75	R\$ 3.845,75	R\$ 46.149,05
	80		Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeiro(a)	Posto	3	R\$ 3.997,48	R\$ 11.992,45	R\$ 143.909,44

81	Serviços de encarregamento - Encarregado	Posto	1	R\$ 3.890,23	R\$ 3.890,23	R\$ 46.682,73
VALOR ANUAL						R\$ 629.000,44
VALOR MENSAL					R\$ 52.416,70	

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá ajustar à nova situação ou renovar a garantia no caso de alteração do valor do contrato, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO” e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.2 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158588

4.1.2 Fonte: 1000000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 171024

4.1.4 Elemento de Despesa: 33903701 e 33903702

4.1.5 PI: L20RLP0114R

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada na Autorização DG.JEQ (3773141), e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CONTRAENTES

LUCIANO PESTANA SANTOS

(Assinado eletronicamente)

Diretor-Geral do *Campus* Jequié

Representante da contratante

FREDSON ERASMO CARVALHO REGO

(Assinado eletronicamente)

PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**, **Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 12:21, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS**, **Diretor(a) Geral**, em 11/10/2024, às 12:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3782120** e o código CRC **8EE5C46E**.